



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 022/97

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL EM CELEBRAR CONVENIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO e DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

ANTONIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

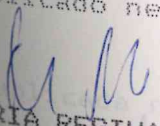
Artigo 1º) Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar CONVENIO nos termos da minuta anexa, com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a execução do Programa CAMPO/CIDADE-LEITE instituído pelo Decreto nº 40.036 de 05 de abril de 1995.

Artigo 2º) As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 28 de abril de 1997


ANTONIO PEDRO QUIRINO
Prefeito Municipal

Publicado nesta data.

MARIA REGINA PEREIRA
- Secretária -
MARIA REGINA PEREIRA

reanteriormente os empregos constantes da TABELA C do ANEXO I da Lei Municipal nº 006/97, nos termos da presente Lei.